



Número: **0806622-85.2019.8.15.0751**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Bayeux**

Última distribuição : **03/11/2019**

Valor da causa: **R\$ 10.293,75**

Assuntos: **Seguro, Acidente de Trânsito, Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FABIANO DOS SANTOS SILVA (AUTOR)	MARCIO DA SILVA DAVID (ADVOGADO) REBECA HENRIQUES DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
56665 805	05/04/2022 14:06	<u>Petição</u>	Petição
56665 810	05/04/2022 14:06	<u>2714497_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03</u>	Outros Documentos
56665 812	05/04/2022 14:06	<u>2714497_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02</u>	Outros Documentos
56665 814	05/04/2022 14:06	<u>2714497_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_01</u>	Outros Documentos

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 05/04/2022 14:06:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040514063353600000053645761>
Número do documento: 22040514063353600000053645761

Num. 56665805 - Pág. 1



Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R\$ 1.687,50	
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Agosto/2018 a Fevereiro/2022	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	08/04/2020 a 31/03/2022	
Honorários (%)	15 %	

Dados calculados		
Fator de correção do período	1280 dias	1,229009
Percentual correspondente	1280 dias	22,900930 %
Valor corrigido para 01/02/2022	(=)	R\$ 2.073,95
Juros(722 dias-23,00000%)	(+)	R\$ 477,01
Sub Total	(=)	R\$ 2.550,96
Honorários (15%)	(+)	R\$ 382,64
Valor total	(=)	R\$ 2.933,60

[Retornar](#) [Imprimir](#)





Nº DA PARCELA				Nº DA CONTA JUDICIAL			
0				600127797833			
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA			
25/03/2022	2714497	28/03/2022	2849	ESTADUAL			
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL				
BAYEUX	2 VARA CIVEL/CRIMI	08066228520198150751	TRIBUNAL DE JUSTICA				
NOME DO RÉU/IMPETRADO		DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)				
		RÉU	2933,60				
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ				
FABIANO DOS SANTOS SILVA		Jurídico					
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ				
C5760AD64353AFA1		Física	12411231440				



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 05/04/2022 14:06:35
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040514063503800000053645767>
Número do documento: 22040514063503800000053645767

Num. 56665812 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 2 VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX/PB

Processo: 08066228520198150751

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FABIANO DOS SANTOS SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do **Comprovante de Pagamento da liquidação**. Assim, pugna a ré pela **intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC**, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Desde já a executada **impugna expressamente e de modo espontâneo, nos termos do art. 218,§4º, CPC, o cálculo apresentado no cumprimento de sentença, pois equivocadamente constou com data de juros a partir de 05/11/2019, todavia a citação (data parâmetro para inserção conforme condenação)** ocorreu em 08/04/2020, conforme expediente colacionado abaixo. Logo, há ínfima diferença entre o valor postulado e o valor pago tendo em vista o equívoco, motivo pelo qual, caso não haja concordância com o pagamento, o que não espera, pois feito nos exatos termos da condenação, pugna pela procedência da impugnação e extinção nos termos do art. 924, II, CPC.

Carta (4372599)

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Representante: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Correios (02/04/2020 21:08:44)

ANA PAULA CHEKER registrou ciência em 08/04/2020 10:47:41

Prazo: sem prazo

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que, Pede Juntada.

BAYEUX, 1 de abril de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoportoadvocacia.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 05/04/2022 14:06:36
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22040514063577300000053645769>
Número do documento: 22040514063577300000053645769

Num. 56665814 - Pág. 1